



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI  
Praça Gov. Helvécio Nunes, N.º 405, Centro, São José do Peixe - Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

a) a brigada será acionada quanto ao evento de sinistros florestais e queimadas urbanas e, imediatamente enviar reforços necessários, apoio logístico e ferramentas de EPI's solicitados;

b) a cada ocorrência deverá ser registrado todos os dados possíveis para o banco de dados, principalmente em relatório.

III - Pro atividades:

a) apoio às solicitações do Corpo de Bombeiros;

**Art. 3º** Brigada será composta por pessoas voluntárias e habilitadas para prevenir e atuar em caso de incêndios e deverão ter frequentado um curso de formação, conforme NBR 14.023, de dezembro 1997, a ser ministrado por órgãos competentes, mediante parceria/convênio firmado com município de São José do Peixe além daquelas oferecidas anualmente para atualização dos protocolos de atuação.

**Art. 4º** Os Brigadistas poderão fazer jus a um auxílio financeiro por dia de efetiva atividade no combate aos incêndios e queimadas.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, repasses do Estado e União;

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei mediante Decreto.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Celso Antônio Mendes Coimbra

Prefeito Municipal de São José do Peixe



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

O Povo no Poder

MESA DIRETORA 2.023 - 2.024

RESOLUÇÃO Nº. 026/2.023, de 06 de março de 2023.

"Dispõe sobre as datas e horário das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo do município de Caxingó, Estado do Piauí, Exercício 2.023, e dá outras providências".

SESSÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2.023

1º PERÍODO LEGISLATIVO	
FEVEREIRO	15
MARÇO	03 e 10
ABRIL	05 e 14
MAIO	05 e 12
JUNHO	02 e 09

HORÁRIO - 10h00min

JULHO - RECESSO PARLAMENTAR - Art. 98 (Regimento Interno)

2º PERÍODO LEGISLATIVO	
AGOSTO	04 e 11
SETEMBRO	01 e 08
OUTUBRO	06 e 13
NOVEMBRO	03 e 10
DEZEMBRO	01 e 15

HORÁRIO - 19h00min

Resolução promulgada e registrada sob o nº 026/2.023, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (06/03/2023)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (06/03/2023)

CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 005.033.323-21

(86) 3332 0017

[camara@caxingo.pi.leg.br](mailto:camara@caxingo.pi.leg.br)

ID: 236E5BB618E94



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

O Povo no Poder

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.0803/2022, FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ E A EMPRESA M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL - EPP, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.0803/2022, FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ E A EMPRESA M. J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL - EPP, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, PARA PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ sob no 01.945.758/0001-65, estabelecida na Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste ato representada por seu Presidente Sr. CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA, CPF: 005.033.323-21, doravante denominado CONTRATANTE e M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.805.627/0001-03, SITUADA NA RUA JOÃO SANTOS/133/CENTRO/CAXINGÓ/PI/64.228-000. NESTE ATO REPRESENTADA POR RAIMUNDO NONATO ALMIRANTE, PORTADORA DO CPF Nº 995.168.373-87, doravante denominada CONTRATADA, partes devidamente qualificadas e consoante o Contrato Institucional de nº 01.0803/2022, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações 8.666/93, em seu Art. 65 referente a alteração e o Art. 57 a sua prorrogação. Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

**Da Justificativa:** O interesse da Administração na continuidade "dos serviços" e a aprovação formal pela autoridade competente está pautado pela busca do resulta mais eficiente e consequentemente benéfico ao Ente Público, assim como nos critérios de legalidade, conveniência e oportunidade. Finalmente, se justifica a realização do presente aditivo contratual, considerando o saldo de contrato no valor de R\$ 8.536,68 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais, e Sessenta e Oito Centavos) de acordo com o relatório de acompanhamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula QUINTA do originário Contrato Institucional de nº 01.0803/2022, firmado entre as partes em 08 de março de 2022 e com termo final em 31 de dezembro de 2022, a referida alteração prorrogará a vigência do contrato para o período de 02/01/2023 até 31/03/2023, bem como ratificar as demais cláusulas. Contrato este, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula quinta do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

(86) 3332 0017

[camara@caxingo.pi.leg.br](mailto:camara@caxingo.pi.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

O Povo no Poder

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/03/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas, parágrafos e incisos do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelas partes e que não foram objeto de modificação pelo presente Instrumento Jurídico.

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Caxingó-PI, 02 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Machado De Sousa  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Raimundo Nonato Almirante  
M. J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL

(86) 3332 0017

[camara@caxingo.pi.leg.br](mailto:camara@caxingo.pi.leg.br)